



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 065/2021
TERMO DE FOMENTO Nº. 055/2021



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A CASA DO MENOR ROSA DA MATTA PARA REPASSE DE RECURSO ADVINDO DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021 – CMDCA E DA RESOLUÇÃO, N.º 018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

CASA DO MENOR ROSA DA MATTA, Rua Tiradentes, n.º 189 – A, bairro Rosário, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.030.391/0001-02, neste ato representada pela sua Presidente WILLIAN ROBSON GUARITÁ VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG MG 6.857.612 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 910.886.746-15, residente e domiciliada nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os Termos do Edital de Chamada Pública n.º 02/2021 – CMDCA, que editou a Resolução, n.º 018, de 06 de novembro de 2021, aprovando o Projeto “Musicalização e Expressão”, no valor de R\$8.971,25 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) em favor da instituição: Casa do Menor Rosa da Mata;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo sob o nº. 3.593, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 24 de novembro de 2021, fls. 78/82;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pelo FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

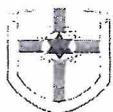
a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Marcelino Henrique, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Silvia Madalosso Dreher, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

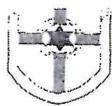
São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$8.971,25 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, em parcela única, com vigência no mês de novembro de 2021 à dezembro de 2022, a ser repassada até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês de dezembro de 2021**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.50.39.00.00.00.00 - Ficha- 362 - Recurso – 100;**

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta Corrente nº. 1950-5, Agência 0940, Caixa Econômica Federal - 104, Agência de Sacramento/MG;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

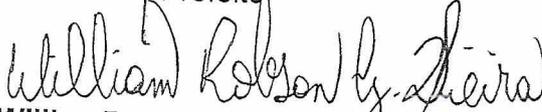
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

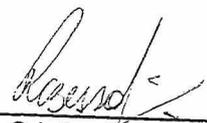
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 24 de novembro de 2021.


Wesley de Santi de Melo
Prefeito

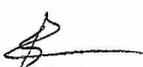

Willian Robson Guaritá Vieira
Presidente da Casa do Menor Rosa da Matta

Testemunhas:

1) - 
Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração


S. M. Assistência Social



CRECHE CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente
Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.
Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80
CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410
Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

05

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Partícipe)

Nome: CASA DO MENOR ROSA DA MATA
CNPJ: 20.030.391/0001-02
Endereço: Rua Tiradentes, 189
Cidade/Estado: Sacramento – MINAS GERAIS
CEP: 38190.000
DDD/Telefone: (34)3351-1410
E-mail: rosadamata@onda.net.br

RESPONSÁVEL

Nome: WILLIAM ROBSON GUARITÁ VIEIRA
Função / Cargo: Presidente
CPF: 910.886.746-15
CI/RG: MG6857612
Endereço: Rua Quinto Cerchi, 544 – Bairro Jardim Alvorada
Cidade/Estado: Sacramento – MINAS GERAIS
CEP: 38190-000
DDD/Telefone: (34) 99238-3963
E-mail: William.rosadamata@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 0940
Conta corrente: 1950-5

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
“Musicalização e expressão”	Início: NOV/2021	Término: 31/12/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO		
OBJETIVO GERAL DA INSTITUIÇÃO: Acolher crianças e adolescentes órfãos ou de pais comprovadamente inválidos; de pais pobres que necessitem trabalhar ou de lares desajustados por problemas diversos problemas estruturais, socioeconômico e morais.		

William



CRECHE CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente
Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.
Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80
CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410
Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Prover a sua manutenção e educação moral, religiosa, social, física e cívica;
- Prepará-los para a vida profissional que lhes dê uma garantia de futuro;
- Providenciar o encaminhamento dos menores ao atingirem a idade limite de permanência na instituição;
- Zelar pelos seus bens.

PÚBLICO ALVO / META FÍSICA:

- Crianças e Famílias do Município de Sacramento

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO:

A Casa do menor Rosa da Mata foi fundada em 01/05/1977, na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pelo Padre Redentorista Júlio Negrizzolo para amparar e educar crianças órfãs ou de pais comprovadamente pobres. Rosina da Mata Silva, uma senhora sacramentana, fez a doação de sua casa para que se tornasse um porto seguro para acolher as crianças carentes.

A Casa do Menor Rosa da Mata é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter educacional, cultural, beneficente, religioso e de assistência social e, de Utilidade Pública, registrada no CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) com duração indeterminada. A Instituição é regida por Estatuto próprio Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340 – fls. 90v.

A Casa do Menor Rosa da Mata tem uma Diretoria que é a responsável legal da instituição composta por: Presidente/vice-presidente, Tesoureiro/vice-tesoureiro, Secretario/vice-secretário e Conselho Fiscal, com mandato de dois anos que de forma voluntária, contribui para a realização das atividades aqui relatadas, representando a instituição com grande senso de responsabilidade e dedicação. A coordenação da creche é desempenhada pelas Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo.

A Casa do Menor Rosa da Mata possui também 19 colaboradores que trabalham de segunda a sexta das 07h às 16h30minh. Além disso, conta também com voluntários e benfeitores que apoiam a entidade financeiramente e através da doação de gênero alimentício e material de limpeza e higiene.

A entidade recebe repasse da Prefeitura Municipal (FUNDEB e subvenção) através de Termos de Fomento. O valor repassado é utilizado no pagamento de pessoal. Algumas despesas de manutenção e conservação são feitas com recursos próprios obtidos também através de promoções. A entidade recebe ainda recursos repassados via Poder Judiciário, com pagamento de penas convertidas em doações.

A Casa do Menor Rosa da Mata tem um projeto de construção da cozinha e refeitório para a creche, em andamento, financiado pelo Poder Judiciário, referente à multa de ajuste de conduta. Possui Regimento e Projeto Político Pedagógico próprio. Possui Título de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal.

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO):

Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador etc.).

Nome	Função	Regime de contratação
Ana Paula dos Reis	Serviços Gerais	Celetista Setor Privado
Deise Martins Mariano	Auxiliar de cozinha	Celetista Setor Privado
Glauciene Aparecida Santos Araujo	Educadora	Celetista Setor Privado
Graciela Paulo de Oliveira	Educadora	Celetista Setor Privado
Iriene Daniela dos Reis	Educadora	Celetista Setor Privado
Maria de Lourdes Rodrigues	Educadora	Celetista Setor Privado
Maria Zeneide Sales	Coordenadora	Celetista Setor Privado

[Assinatura]



CRECHE CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente

Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.

Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80

CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410

Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

07

Michely Oliveira Zago	Educadora	Celetista Setor Privado
Mirlene Barreto da Silva	Serviços Gerais	Celetista Setor Privado
Paulo Geovane Alves	Serviços Gerais	Celetista Setor Privado
Rita de Cássia Estevam	Educadora	Celetista Setor Privado
Rossana Espíndola da Silva	Coordenadora	Celetista Setor Privado
Valderez da Silva	Serviços Gerais	Celetista Setor Privado
Wana lara Camilo Santos	Educadora	Celetista Setor Privado

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

DESCRIÇÃO:

A musicalização, além de transformar as crianças em pessoas mais humanizadas e sensíveis que saibam apreciar e usar os sons musicais, fazer e criar música, apreciar música, auxilia no desenvolvimento da linguagem; no desenvolvimento da socialização; no desenvolvimento cognitivo (percepções, reações e competências); na expressão de desejos, experiências; no estímulo da imaginação e criatividade; no desenvolvimento da coordenação motora, na percepção sonora, espacial, no raciocínio lógico e matemático e mesmo no desenvolvimento da própria personalidade.

O projeto "Musicalização e expressão", visa oportunizar condições de aprendizagem para as crianças atendidas pela entidade, por meio da música e de recursos adequados que estimulem o aprendizado de acordo com a faixa etária das crianças.

A Casa do Menor Rosa da Mata conta com direção, coordenação pedagógica e colaboradores, e com o professor de música, além de espaço físico que permitem o desenvolvimento do projeto proposto.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

Oferecer às crianças o aprendizado e a possibilidade de trabalhar com diferentes linhas melódicas e ritmo com material e recursos que estimulem os sentidos e auxiliem no desenvolvimento infantil através das cantigas, dança e momentos lúdicos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- estimular a percepção sonora e visual da criança;
- promover a coordenação motora;
- favorecer o desenvolvimento do raciocínio e a concentração;
- despertar a imaginação e a expressividade.

PÚBLICO ALVO:

O público beneficiário são crianças de 06 meses a 05 anos e 11 meses atendidas na entidade, num total de 112 crianças assim distribuídas: 06 meses a 1 ano – 12; 1 a 2 anos – 15; de 2 a 3 anos – 45; 04 a 5 anos e 11 meses – 40. São crianças empobrecidas, que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social. Serão beneficiadas diretamente 108 famílias. Indiretamente serão beneficiados com o projeto, além de suas próprias famílias, aqueles que são próximos a eles, nos seus bairros, nas suas comunidades.

AÇÕES DESENVOLVIDAS:

As aulas serão planejadas de forma dinâmica, criativa e organizada para que as crianças aproveitem da melhor forma possível esse momento e se desenvolvam não só oralmente, mas principalmente na parte social, afetiva e cognitiva.

As aulas serão divididas em etapas para que não fique cansativa, variando desta forma os recursos que serão utilizados. Terão a duração de 50 minutos, porém, no maternal, o tempo será menor para que o aproveitamento seja melhor.

Serão acrescentados movimento, histórias, danças, teatro e canto em nossas atividades, pois toda música tem uma história, proporciona um movimento e esse, coordenado, se transforma em dança e a necessidade de expressar oralmente vem naturalmente. A música tem o poder de transformar ideias e direcionar ideais.

3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Wilton



CRECHE CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente
 Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.
 Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80
 CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410
 Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

Handwritten signature/initials

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO			
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS DO FIA 2021.		Início: NOV/2021		Fim: 31/12/2022	
		ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Subvenção
I. RECURSO HUMANO			R\$6.720,00	R\$6.720,00	R\$820,00
II. MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA			R\$1.311,25	R\$1.311,25	335,82
III. MATERIAL PEDAGÓGICO			R\$940,00	R\$940,00	335,82
TOTAL			R\$10.462,89	xxxx	xxxx

QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Folha de pagamento	xxxxxxx	R\$1.120,00	R\$1.120,00	R\$1.120,00	R\$1.120,00	R\$1.120,00
Material de consumo e limpeza	xxxxxxx	R\$1.311,25	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
Material pedagógico	xxxxxxx	R\$940,00	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Folha de pagamento	R\$1.120,00	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
Material de consumo e limpeza	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
Material pedagógico	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Folha de pagamento	xxxxxx	820,00	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxx
Material de consumo e limpeza	xxxxxx	R\$335,82	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx
Material pedagógico	xxxx	R\$335,82	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Folha de pagamento	xxxx	xxxx	xxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
Material de consumo e limpeza	xxxx	xxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxxxxx
Material pedagógico	xxxx	xxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxxxxx

Handwritten signature



CRECHE CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente
Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.
Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80
CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410
Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

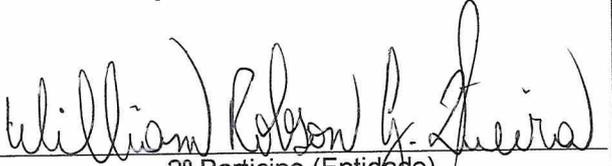
09

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento (MG), 29 de outubro 2021.


2º Participe (Entidade)
Assinatura Presidente

5. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, _____ / _____ /2021

Ass.:

1º Participe (Município)



CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente
Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.
Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80
CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410
Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

Prefeitura Municipal de Sacramento
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital de Chamada Pública nº 02/2021 – CMDCA

I – IDENTIFICAÇÃO:

- a) **Nome do Projeto:** “Musicalização e expressão”
b) **Instituição Proponente:** CASA DO MENOR ROSA DA MATA

CNPJ: 20.030.391/0001-02

Endereço: Rua Tiradentes, 189 — Sacramento/MG - CEP: 38.190.000

Telefone: (34) 3351-1410

Fax: xxxxxx

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: William Robson Guaritá Vieira

Endereço: Rua Quinto Cerchi, 544, Bairro Jardim Alvorada – Sacramento/MG –CEP: 38.190-000

Telefone: (34)99238-3963

Fax:

E-mail: william.rosadamata@gmail.com

d) Responsável pelo Projeto:

e) **Nome:** Marcelino Henrique

f) **Endereço:** Rua Presidente Castelo Branco, 167 – Centro -Sacramento/MG
CEP:38.190-000

g) **Telefone:** (34)98828697

h) **Fax:**

i) **E-mail:** machenrique@hotmail.com

II – APRESENTAÇÃO

A Casa do menor Rosa da Mata foi fundada em 01/05/1977, na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, pelo Padre Redentorista Júlio Negrizzolo para amparar e educar crianças órfãs ou de pais comprovadamente pobres. Rosina da Mata Silva, uma senhora sacramentana, fez a doação de sua casa para que se tornasse um porto seguro para acolher as crianças carentes.

A Casa do Menor Rosa da Mata é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter educacional, cultural, beneficente, religioso e de assistência social e, de Utilidade Pública, registrada no CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) com duração indeterminada. A Instituição é regida por Estatuto próprio Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340 – fls. 90v.

A Casa do Menor Rosa da Mata tem uma Diretoria que é a responsável legal da instituição composta por: Presidente/vice-presidente, Tesoureiro/vice-tesoureiro, Secretário/vice-secretário e Conselho Fiscal, com mandato de dois anos que de forma voluntária, contribui para a realização das atividades aqui relatadas, representando a instituição com grande senso de

William



CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente
Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.
Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80
CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410
Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

responsabilidade e dedicação. A coordenação da creche é desempenhada pelas Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo.

A Casa do Menor Rosa da Mata possui também 19 colaboradores que trabalham de segunda a sexta das 07h às 16h30minh. Além disso, conta também com voluntários e benfeitores que apoiam a entidade financeiramente e através da doação de gênero alimentício e material de limpeza e higiene.

A entidade recebe repasse da Prefeitura Municipal (FUNDEB e subvenção) através de Termos de Fomento. O valor repassado é utilizado no pagamento de pessoal. Algumas despesas de manutenção e conservação são feitas com recursos próprios obtidos também através de promoções. A entidade recebe ainda recursos repassados via Poder Judiciário, com pagamento de penas convertidas em doações.

A Casa do Menor Rosa da Mata tem um projeto de construção da cozinha e refeitório para a creche, em andamento, financiado pelo Poder Judiciário, referente à multa de ajuste de conduta. Possui Regimento e Projeto Político Pedagógico próprio. Possui Título de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal.

Os fins da CASA DO MENOR ROSA DA MATA são os seguintes:

- Acolher crianças e adolescentes órfãos ou de pais comprovadamente inválidos; de pais pobres que necessitem trabalhar ou de lares desajustados por problemas diversos problemas estruturais, socioeconômico e morais;
- Prover a sua manutenção e educação moral, religiosa, social, física e cívica;
- Promover a sua formação através de princípios básicos de higiene, saúde e cidadania;
- Priorizar a construção da autonomia, o desenvolvimento do pensamento lógico-matemático, o desenvolvimento de diferentes formas de linguagem, a interação crescente com a leitura e a escrita, com as ciências naturais e sociais, com os valores de sua cultura, através da interação com a família, com a sociedade e com o ambiente;
- Favorecer uma proposta de vida fundamentada na ética e nos valores cristãos, preparando a criança para dar uma resposta solidária aos desafios da pós-modernidade;

III – JUSTIFICATIVA

A musicalização, além de transformar as crianças em pessoas mais humanizadas e sensíveis que saibam apreciar e usar os sons musicais, fazer e criar música, auxilia no desenvolvimento da linguagem; no desenvolvimento da socialização; no desenvolvimento cognitivo (percepções, reações e competências); na expressão de desejos, experiências; no estímulo da imaginação e criatividade; no desenvolvimento da coordenação motora, na percepção sonora, espacial, no raciocínio lógico e matemático e mesmo no desenvolvimento da própria personalidade.

O projeto “Musicalização e expressão”, visa oportunizar condições de aprendizagem para as crianças atendidas pela entidade, por meio da música e de recursos adequados que estimulem o aprendizado de acordo com a faixa etária das crianças.

A Casa do Menor Rosa da Mata conta com direção, coordenação pedagógica e colaboradores, além de espaço físico que permitem o desenvolvimento do projeto proposto.



CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente
Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.
Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80
CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410
Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

12

IV – OBJETIVOS

a) Objetivo Geral

Oferecer às crianças o aprendizado e a possibilidade de trabalhar com diferentes linhas melódicas e rítmicas com material e recursos que estimulem os sentidos e auxiliem no desenvolvimento infantil através das cantigas, dança e momentos lúdicos.

b) Objetivos Específicos:

- c) estimular a percepção sonora e visual da criança;
- d) promover a coordenação motora;
- e) favorecer o desenvolvimento do raciocínio e a concentração;
- f) despertar a imaginação e a expressividade e a interação com outras crianças

V - PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário são crianças de 06 meses a 05 anos e 11 meses atendidas na entidade, num total de 112 crianças assim distribuídas: 06 meses a 1 ano – 12; 1 a 2 anos – 15; de 2 a 3 anos – 45; 04 a 5 anos e 11 meses – 40. São crianças empobrecidas, que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social. Serão beneficiadas diretamente 108 famílias. Indiretamente serão beneficiados com o projeto, além de suas próprias famílias, aqueles que são próximos a eles, nos seus bairros, nas suas comunidades.

VI – ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis RELACIONADOS

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

Nosso projeto está alinhado com os dois objetivos a seguir:



VII – RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

A. RECURSO HUMANO

Um professor de música

VIII – PREÇO MÉDIO DO PROJETO

	Empresa	Valor	Preço médio	Quant.	Total
RECURSO HUMANO	XXXX	R\$1.120,00	XXX	06	R\$6.720,00

William



CASA DO MENOR ROSA DA MATA

Fundação Beneficente, Religiosa, Educacional e Assistencial ao Menor Carente
Estatuto Registrado no Livro A-2 de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº340-fls. 90v.
Credenciamento: SRE Uberaba Portaria Nº 052/2008 – Utilidade Pública Municipal nº 155 de 14/05/80
CNPJ: 20.030.391-0001-02 – E-mail: rosadamata@onda.net.br Fone: 34.3351.1410
Endereço: Rua Tiradentes, 189 – Rosário – Sacramento – MG – CEP: 38.190-000

13

MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA					
ÁGUA SANITÁRIA 5L	TAMBASA	R\$21,84	R\$13,96	20	R\$278,00
	ECODUX	R\$8,95			
	CCL DISTRIBUIDORA	R\$11,10			
ALCOOL 70% 1000ML	FENIX	R\$13,38	R\$10,04	30	301,20
	ECODUX	R\$8,79			
	CCL DISTRIBUIDORA	R\$7,95			
ALCOOL EM GEL 70% 5L	TAMBASA	R\$71,74	R\$54,63	10	546,63
	ECODUX	R\$48,67			
	CCL DISTRIBUIDORA	R\$43,50			
DESINFETANTE EUCALIPTO 5L	TAMBASA	R\$15,53	R\$12,95	15	194,25
	ECODUX	R\$9,84			
	CCL DISTRIBUIDORA	R\$13,50			
Papel A4 75gr	CCL DISTRIBUIDORA	R\$18,50	R\$16,77	20	335,40
	KALUNGA	R\$14,90			
	MERCADO LIVRE	R\$16,90			
MATERIAL PEDAGÓGICO					
Kit Bandinha Percussão Infantil Com 6 Instrumentos Musical	Mercado Livre	R\$118,25	135,96	15	2.039,40
	Americanas	R\$170,90			
	Estrela 10	R\$118,75			
VALOR TOTAL DO PROJETO					10.462,8

Valor a ser repassado: R\$8.971,25 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Valor da contrapartida: R\$1.491,63 (hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), sob a responsabilidade da Casa do Menor Rosa da Mata.

Sacramento, 29 de outubro de 2021
